

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO  
Em 18 / 11 / 2021  
Thais Lima  
1º Secretário



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO  
Em 18 / 11 / 2021  
Thais Lima  
1º Secretário

PROJETO DE LEI N. 021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da CAEPIL, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento da Companhia de Água e Esgoto Sanitário de Pilar - CAEPIL, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinados às despesas de custeio, na forma do art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza ocorrerá na seguinte conformidade:

- **Poder:** 02 – Poder Executivo;
- **Órgão:** 02 – Prefeitura;
- **Unidade Orçamentária:** 0016 – Companhia de Água e Esgoto Sanitário de Pilar - CAEPIL;
- **Função:** 17 – Saneamento;
- **Subfunção:** 512 – Saneamento Básico Urbano;
- **Programa:** 0001 – Apoio Administrativo;
- **Fonte de Recursos:** 0010 – Recurso Próprio.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas  
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

RECEBI EM  
15 / 10 / 2021  
Protocolo  
Câmara Municipal de Pilar

Eicyles



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

- **Projeto/ Atividade:** conforme descrição:

<b>Unidade</b>	<b>Companhia de Água e Esgoto Sanitário de Pilar - CAEPIL</b>	
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
<b>2038</b>	<b>Manutenção dos Serviços Administrativos da CAEPIL</b>	<b>6.000.000,00</b>
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico	6.000.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>6.000.000,00</b>

**Art. 3º** - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse do Estado para Companhia de Água e Esgoto Sanitário de Pilar - CAEPIL.

**Art. 4º** - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 761, de 12/08/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 662, de 22/12/2017 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO  
PREFEITO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO

---

Mensagem nº \_\_\_\_\_/2021

Pilar, 13 de outubro de 2021.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimo Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação dessa conceituada Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO PILAR - CAEPIL**”, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

O Projeto de Lei em epígrafe aumenta saldo em dotação específica, no valor supracitado, reger-se-á pelo artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro, e será destinado às despesas com as obrigações decorrente do fornecimento de energia pela Equatorial, demais dívidas e encargos trabalhistas.

Cabe ressaltar que a expansão da despesa será coberta por excesso de arrecadação no valor supracitado, proveniente de repasse de recursos financeiros advindos do Governo Estadual para Companhia de Água e Esgoto Sanitário de Pilar – CAEPIL, através da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
GABINETE DO PREFEITO**

É sabido que houve uma concessão para a manutenção e gestão do serviço de abastecimento de água e esgoto no nosso município, ficando esta a cargo da empresa BRK Ambiental. Por esta razão, a Companhia de Água e Esgoto Sanitário de Pilar passará a ter outras funcionalidades, servindo como gestora e executora de novos importantes projetos.

Essas são as razões, senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis, solicitando que seja precisado em caráter de **URGÊNCIA**.

Diante disso, esperamos que os ilustres membros desse Poder sejam favorável a aprovação do proposto, na convicção do alto espírito público que norteia as ações dessa Casa.

Atenciosamente,

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO  
PREFEITO**